

RESOLUÇÃO Nº 023/2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 054/2018 - CONSAD;

CONSIDERANDO a Ata da reunião ordinária do Conselho Diretor do Instituto de Computação, de 6.10.2018, que aprovou o projeto intitulado "Apoio às linhas de pesquisa do PPG em Informática":

CONSIDERANDO o Parecer Nº 085/2018 - DCT - PROTEC, de 19.06.2018;

CONSIDERANDO a Decisão nº 009/2018 - CITEC/PROTEC, de 23.07.2018;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências;

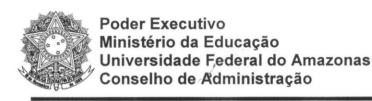
CONSIDERANDO o Art. 3º § 1º da supracitada Lei, onde prevê que as fundações de apoio, com anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na Conta Única do Tesouro Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.240, de 21 de maio de 2014, que regulamenta os convênios e os critérios de habilitação de empresas referidas no art. 1º B da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994:

CONSIDERANDO o Art. 17 § do Decreto nº 8.240, onde preceitua que a IFES deve, por seu órgão colegiado superior ou órgão competente das demais ICT, disciplinar as hipóteses de concessão de bolsas, fixando critérios objetivos e procedimentos de autorização para participação remunerada de ocupantes de cargos, funções e empregos da administração direta, autárquica e fundacional em projetos de ensino, pesquisa ou extensão, em conformidade com a legislação aplicável;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, e revoga o Decreto nº 5.205, de 14 de setembro de 2004, professor ou servidor em projetos de ensino, pesquisa e extensão, em conformidade com a legislação aplicável;

CONSIDERANDO o Art. 7º § 1º do Decreto mencionado no considerando anterior, que preceitua que a instituição apoiada deve, por seu órgão colegiado superior, disciplinar as hipóteses de concessão de bolsas, e os referenciais de valores, fixando critérios objetivos e procedimentos de





autorização para participação remunerada de professor ou servidor em projetos de ensino, pesquisa ou extensão em conformidade com a legislação aplicável;

CONSIDERANDO o Parecer do Relator, aprovado em reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

APROVAR o recebimento de recursos financeiros da Samsung Eletrônica Ltda, no valor de R\$ 2.305.555,56 (dois milhões trezentos e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), necessários à formação e à execução do Projeto intitulado "Apoio às linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Informática", com o repasse de recursos diretamente em conta corrente criada para esse fim pela Fundação de Apoio, sem ingresso na Conta Única do Tesouro Nacional, bem como a dispensa de contrapartida, considerando que, por trata-se de projeto de pesquisa e inovação, o presente projeto pode ou não gerar propriedade intelectual.

PLENÁRIO DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFAM "ABRAHAM MOYSÉS COHEN", em Manaus, 17 de outubro de 2018.

Sylvio Mário Puga Ferreira Presidente